



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2020

#### REF. : PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

*Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, devidamente representada pela Senhora Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, de outro lado, como contratada, a empresa Gente Seguradora S/A, na forma e condições seguintes:*

#### DAS PARTES

É Contratante o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da C.I. nº 1275647, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.116.811-34, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida 101 B, nº 319, Setor Aeroporto.

É contratada a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP nº 90.020-060, Fone/Fax: (051) 3023-8888, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador da C.I. nº 7009036166 – SSP/RS e do CPF (MF) nº 632.005.380-15.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### **DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente instrumento é a contratação de seguro veicular para parte da frota oficial do Município de Morrinhos, cujos foram inspecionados, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o Termo de Referência (ANEXO I), especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### **DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, Edital de licitação, Termo de Referência, Especificações e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

***Parágrafo Único***

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 1101082440109242733903969100**

**Organograma: 6.1.8.1 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Fornecedor: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA**

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

118564 - SEGURO VEICULAR RENALT/SANDEIRO 1.6, AT - 55 1 SERVIÇOS 368,00 368,00

118565 - SEGURO VEICULAR RENAULT/DUSTER 2.0, AT - 58 1 SERVIÇOS 490,00 490,00

118566 - SEGURO VEICULAR VW/GOL 1.0, AT - 50 1 SERVIÇOS 382,00 382,00

**Valor total do fornecedor: 1.240,00**

**Dotação: 1101082440124338633903969100**

**Organograma: 6.1.40 - CRAS - PAIF**

**Fornecedor: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA**

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

118568 - SEGURO VEICULAR VW/GOL 1.0, AT - 39 1 SERVIÇOS 365,00 365,00

**Valor total do fornecedor: 365,00**

**Dotação: 1101082430109242433903969100**

**Organograma: 6.1.7.1 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**Fornecedor: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA**

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

118571 - CITROEN/AIRCROOS 1.6, AT - 79 1 SERVIÇOS 560,00 560,00

**Valor total do fornecedor: 560,00**

**- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$2.165,00 (Dois Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais).**

*A despesa de que trata o objeto desse contrato ocorrerá às custas da Fonte de Recursos 100 e 129, para o exercício de 2020, e o saldo existente, caso haja, ocorrerá às custas de dotação própria para o exercício seguinte.*

**CLÁUSULA QUARTA**  
**PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas justificativas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

O Município reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Secretaria Municipal de Finanças de Morrinhos realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência da apólice;

A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal;

Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e as Fazendas do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **CLÁUSULA SEXTA** **REAJUSTE DE PREÇOS**

Os serviços ora contratados não poderão sofrer reajuste de preço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de MORRINHOS, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

### **CLÁUSULA OITAVA** **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇOS**

A Autorização de Compra/Serviços para cada apólice se dará a partir do vencimento do seguro vigente de cada veículo, de acordo com as datas especificadas na TABELA I (Termo de Referência);

A contratação individualizada de cada apólice se dará após a emissão da Autorização de Compra/Serviços da Administração.

### **CLÁUSULA NONA** **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

A apólice terá sua vigência a partir do zero hora do dia do vencimento da apólice anterior, conforme relacionado na TABELA I (Termo de Referência), por um período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência; Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

A CONTRATADA deverá nomear preposto para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução, devendo, no máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de em-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

penho, informar dados completos do referido preposto a Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Administração de Morrinhos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra/serviços após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 13, de 03 de fevereiro de 2020, com abertura prevista para 18 de fevereiro de 2020 e homologado em 20/02/2020, referente ao Processo nº 2020001363.

O Contrato será gerido pelo servidor EDIVANE RIBEIRO DE SOUZA, Supervisor de Transporte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DO CONHECIMENTO DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Morrinhos, 28 de fevereiro de 2020

**RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA**  
**=Gerente de Ações Sociais=**

---

**GENTE SEGURADORA S/A**  
**=Representante Legal=**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

**TABELA I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ÁREA ADM.**

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	RENAVAM	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	BÔNUS	VENCIMENTO SEGURO ATUAL
17	RENALT/SANDEIRO 1.6 (AT-55)	2012/2012	OGZ-7589	93YBBR6RHC0270715	00488069998	FLEX, 5 P, 77 CV, COR PRATA	6	08/03/2020
<b>VALOR .....</b>								<b>R\$368,00</b>
18	RENAULT/DUSTER 2.0 (AT-58)	2013/2013	OMN-8673	9GYHSR6R3DJ660395	00536343705	FLEX, 5 P, 142 CV, COR PRETA	6	14/05/2020
<b>VALOR .....</b>								<b>R\$490,00</b>
19	VW/GOL 1.0 (AT-50)	2011/2011	NWQ-4625	9BWAA05W4BP102917	00326649034	FLEX, 5 P, 71 CV, COR BRANCA	6	06/05/2020
<b>VALOR .....</b>								<b>R\$382,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CRAS**

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	RENAVAM	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	BÔNUS	VENCIMENTO SEGURO ATUAL
21	VW/GOL 1.0 (AT-39)	2009/2010	NLP-1962	9BWAA05W7AP021862	00155158970	FLEX, 5 P, 71 CV, COR BRANCA	8	28/07/2020
<b>VALOR .....</b>								<b>R\$365,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CONSELHO TUTELAR DO MENOR**

ITEM	VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	RENAVAM	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	BÔNUS	VENCIMENTO SEGURO ATUAL
24	CITROEN/AIRCROOS 1.6 (AT-79)	2016/2017	PRA-0176	935SUNFN1HB506739	01118434550	FLEX, 5 P, 122 CV, COR BRANCA	2	18/05/2020
<b>VALOR .....</b>								<b>R\$560,00</b>

**RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA**

**=Gerente de Ações Sociais=**

**GENTE SEGURADORA S/A**

**=Representante Legal=**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: